



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do Café

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001362/2015
Data: 21/08/2015 Horário: 17:48
Legislativo - PAR 132/2015

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Processo nº: Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 108/2015.

Autoria: Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Assunto: ALTERA O PLANO PLURIANUAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Parecer: A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, cumprindo as exigências regimentais, realizou audiência pública para discussão do Projeto de Lei supra citado, onde foi discutido seu teor, contando com esclarecimentos por parte dos representantes do Senhor Prefeito Municipal presentes, sendo dirimidas todas as dúvidas.

Após a Audiência a Comissão se reuniu para concluir a análise do Projeto, conforme estabelece as alíneas “a)” e “e)” do Inciso II, do Artigo 77, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto conta com parecer da Diretoria Financeira desta Casa de Leis, estando o referido com a devida correção do seu artigo 5º e com total regularidade sobre as leis financeiras, cumprindo as exigências legais previstas nos Artigos 269 e 270 do Regimento Interno desta Casa de Leis, estando dentro do que é discricionário ao Senhor Prefeito.

Portanto, como Relator, concluo pela regular tramitação do Projeto de Lei em questão, porém, necessário de faz a correção do artigo 5º, pois o valor da diminuição de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) não acompanha o Projeto de Crédito já aprovado em Lei Orçamentária sobre o mesmo assunto, devendo ser alterado para R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para que fique correto com o que já foi estabelecido, foi feita pela Comissão, Emenda que deve acompanhar a Tramitação do Projeto.

Ibitinga, 17 de agosto de 2015.

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
Relator - Secretário da Comissão

Como membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, concordamos com o parecer exarado pelo Relator.

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
Presidente da Comissão

GUILHEME DE SOUZA MARTINS
Vice-Presidente da Comissão

